



Professores conhecem trabalho de Agentes Ecológicos

Os professores da REME, que estão participando da primeira etapa de capacitação em Educação Ambiental promovida pelo Instituto de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura (IPLAN), conheceram nesta quinta-feira, (19.02), o trabalho desenvolvido pela Associação dos Agentes Ecológicos de Dourados (AgeCald).

Mais conhecida como Cooperativa dos Catadores e Catadoras de Material Reciclável (Coopercat), a Associação conta hoje com mais de 20 agentes vindos de vários locais da cidade, principalmente dos Canaãs, Vila Brasil 500, Cachoeirinha e 4º plano. Há dois anos, essas pessoas encontraram uma forma de ganhar dinheiro e de ajudar o meio ambiente, fazendo a coleta seletiva do lixo na cidade.

Além de catarem o material nas casas, eles separam o lixo e fazem o serviço de prensagem para a comercialização. Os agentes ecológicos ganharam, recentemente, uma nova unidade para a realização dos trabalhos. Apesar do desafio de manterem a estrutura funcionando, eles recebem todo o apoio do município principalmente no que se refere à formação, orientação e



Margarita Nicoletti fala do trabalho visando a coleta de materiais recicláveis

regate de cidadania.

Em março, por exemplo, 100 pessoas entre os agentes e seus filhos e alunos estarão participando de uma qualificação sobre o assunto. “A idéia é possibilitar a formação de futuros agentes ecológicos, realizando um trabalho em conjunto com a comunidade”, explicou a superintendente de Trabalho e Economia Solidária da Prefeitura, Margarita de Fátima Nicoletti.

Segundo ela, dessa forma o trabalho está sendo realizado de maneira mais organizada, com possibilidade de aumento da renda dos trabalhadores e da

qualidade de vida principalmente da família. “Os professores, agora que conhecem um pouco do trabalho realizado, podem levar os alunos para conhecerem de perto essa realidade”, destacou Margarida.

Nesta sexta-feira, último dia de capacitação, os professores assistirão às palestras “Meio Ambiente e Produção de Mudanças”, com o engenheiro agrônomo, Bernardino Bezerra, e sobre “Fauna e Flora”, ministrada pelo engenheiro agrônomo do IPLAN, César Augusto Scheid.

CEIMs têm novos servidores

Foi na gestão do prefeito Laerte Tetila (PT) que Dourados ganhou 325 servidores a mais para atuarem nos Centros de Educação Infantil Municipal (CEIMs) e para os programas sociais através de gestão compartilhada entre as secretarias municipais de Educação e Assistência Social.

Para auxiliar de apoio social, a Prefeitura contratou 48 novos serventes e zeladores; 51 novos agentes de apoio social – merendeiras e 202 técnicos de apoio social – berçaristas e recreadoras. Para a superintendente de Administração do município, Joana Romero, foi somente nesta gestão que houve a criação desses cargos para atuarem em parceria com ambas as secretarias, tanto para a profissionalização quanto para a capacitação. A Prefeitura também chamou para atuação mais 11 assistentes sociais, 1 contador, 1 economista doméstico, 6 psicólogas, 1 arte educador, 2 pedagogos e 2 professores de Educação Física.

EXPEDIENTE |

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular
Rua João Rosa Góes, 395 - Centro
Fone: (67) 411-7687 / Fax.: 411-7666
E-mail: agcom@dourados.ms.gov.br
CEP.: 79.804-902

Tabela de preço do Diodourados

Exemplar do dia.....R\$ 0,50
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito
Vice-Prefeito
Advocacia Geral do Município
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Saúde Pública
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Ind. Com. e Turismo
Secretaria Municipal de Infra -Estrutura
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Assist. Social e Economia Solidária
Fundação Instituto de Planejamento e Meio Ambiente
Guarda Municipal
Fundação Cultural e de Esporte
Agência de Comunicação Popular
Agência de Habitação Popular
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar

José Laerte Cecilio Tetila 411 7667
Luis Carlos de Arruda Leme 411 7636
Jovina Nevoleti Correia 411 7684
Luiz Seiji Tada 411 7663
Wilson Valentim Biasotto 411 7672
Alaércio Abrahão Santos 411 7135
José Marques Luiz 411 7190
Márcia de Fátima Metelaro 411 7636
Antônio Leopoldo Van Suyppene 411 7606
Walter Pitarelli 411 7100
Jorge Hamilton M. Torraca 411 7118
Laércio Arruda 411 7116
Huberto N. dos Santos Paschoalick 424 0210
Ledi Ferla 411 7708
Mário C. Tompes da Silva 411 7190
Ten. Pedro Alves Ferreira 424 5163
Raul Lúcio Pedrosa Verão 411 7701
José Henrique Marques 411 7688
José Roberto Buzzio 411 7714
Dinaci Vieira Marques Ranzi 411 7666

Poder Executivo

Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações vigentes, promoverá a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º 042/2004/CLC/PMD

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL: N.º 011/2004

OBJETO: Execução de serviços de construção do Centro Administrativo Municipal, compreendendo: conclusão do Bloco "D", Recepção, Rampas – local: rua Coronel Ponciano – Município de Dourados/MS., objetivando atender a Secretaria Municipal de Fazenda.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" serão recebidos em reunião pública perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, às 08:00 horas, do dia 17 de março de 2004, na sala da Coordenadoria de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à rua Onofre Pereira de Matos, 1.975, centro, Dourados/MS.

Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam devidamente inscritos no Registro de Fornecedores do Município de Dourados/MS., ou atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

Os documentos necessários à participação constam do Edital, que está a disposição dos interessados no endereço supra citado, no período das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e poderá ser adquirido mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até 48 horas antes do horário estipulado para a reunião pública de que trata este Aviso.

Maiores informações à distância, poderão ser obtidas através dos telefones (0XX67) 411-7690, ou (0XX67) 411-7689, ramal 212.

Dourados/MS., 17 de fevereiro de 2004.

ALAÉRCIO ABRAHÃO SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações vigentes, promoverá a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º 043/2004/CLC/PMD

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL: N.º 012/2004

OBJETO: Execução de serviços de construção do Centro Administrativo Municipal, compreendendo: implantação de pavimentação asfáltica (área interna de estacionamento) – local: rua Coronel Ponciano – Município de Dourados/MS., objetivando atender a Secretaria Municipal de Fazenda.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" serão recebidos em reunião pública perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, às 08:00 horas, do dia 18 de março de 2004, na sala da Coordenadoria de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à rua Onofre Pereira de Matos, 1.975, centro, Dourados/MS.

Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam devidamente inscritos no Registro de Fornecedores do Município de Dourados/MS., ou atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

Os documentos necessários à participação constam do Edital, que está a disposição dos interessados no endereço supra citado, no período das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e poderá ser adquirido mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até 48 horas antes do horário estipulado para a reunião pública de que trata este Aviso.

Maiores informações à distância, poderão ser obtidas através dos telefones (0XX67) 411-7690, ou (0XX67) 411-7689, ramal 212.

Dourados/MS., 17 de fevereiro de 2004.

ALAÉRCIO ABRAHÃO SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO N.º 510/03/CLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados

Empresa: Gráfica Stilus Ltda.

PROCESSO: Tomada de Preços N.º 052/03

OBJETO: Execução de serviços gráficos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.00 – Agencia Municipal de Comunicação

02.01 – Agencia Municipal de Comunicação.

04.131.004 – Divulgação oficial.

2.003 – Serviços de divulgação oficial do Governo.

3.3.90.39.53-334 – Impressão para uso Industrial, Comercial e Publicitário.

VALOR: R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2003.

Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO N.º 512/03/CLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados

Empresa Seriemma Industria Gráfica e Editora.

PROCESSO: Tomada de Preços n.º 052/03

OBJETO: Execução de serviços gráficos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.00 – Agencia Municipal de Comunicação

02.01 – Agencia Municipal de Comunicação.

04.131.004 – Divulgação Oficial.

2.003 – Serviços de divulgação oficial do Governo.

3.3.90.39.53-334 – Impressão para uso Industrial, Comercial e Publicitário.

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro.

Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO N.º 511/03/CLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados

Empresa Gráfica Criativa Ltda.

PROCESSO: Tomada de Preços N.º 052/03

OBJETO: Execução de serviços gráficos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.00 – Agencia Municipal de Comunicação

02.01 – Agencia Municipal de Comunicação.

04.131.004 – Divulgação Oficial.

2.003 – Serviços de divulgação oficial do Governo.

3.3.90.39.53-334 – Impressão para Uso Industrial, Comercial e Publicitário.

VALOR: R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2003

Secretaria Municipal de Fazenda

Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 513/03/CLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados
 Empresa: Editora Teixeira Ltda.

PROCESSO: Tomada de Preços Nº 052/03

OBJETO: Execução de serviços gráficos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.00 – Agencia Municipal de Comunicação

02.01 – Agencia Municipal de Comunicação.

04.131.004 – Divulgação Oficial.

2.003 – Serviços de divulgação oficial do Governo.

3.3.90.39.53-334 – Impressão para Uso Industrial Comercial e Publicitário.

VALOR: R\$ 78.600,00(setenta e oito mil e seiscientos reais)

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2003.

Secretaria Municipal de Fazenda

**AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações vigentes, promoverá a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º 048/2004/CLC/PMD

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

EDITAL: N.º 009/2004

OBJETO: Serviços de implantação de infra-estrutura urbana – drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica em diversos bairros – no Município de Dourados/MS., visando atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Os envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” serão recebidos em reunião pública, perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, às 08:00 horas, do dia 29 de março de 2004, na sala da Coordenadoria de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à rua Onofre Pereira de Matos, 1.975, centro, Dourados/MS., quando se dará início a abertura dos envelopes de habilitação.

Os documentos necessários à participação constam do Edital, que poderá ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário estipulado para a reunião pública de que trata este Aviso.

Maiores informações à distância, poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 411-7690, ou 411-7135, ramal 212.

Dourados/MS., 20 de fevereiro de 2004.

ALAÉRCIO ABRAHÃO SANTOS
 Secretário Municipal de Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações vigentes, promoverá a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º 049/2004/CLC/PMD

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL: N.º 013/2004

OBJETO: Serviços de implantação de infra-estrutura urbana – drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica no Jardim Colibri – no Município de Dourados/MS., visando atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Os envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” serão recebidos em reunião pública perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, às 14:00 horas, do dia 18 de março de 2004, na sala da Coordenadoria de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à rua Onofre Pereira de Matos, 1.975, centro, Dourados/MS.

Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam devidamente inscritos no Registro de Fornecedores do Município de Dourados/MS., ou atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

Os documentos necessários à participação constam do Edital, que poderá ser adquirido mediante o pagamento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais), até 48 horas antes do horário estipulado para a reunião pública de que trata este Aviso.

Maiores informações à distância, poderão ser obtidas através dos telefones (0XX67) 411-7690, ou (0XX67) 411-7689, ramal 212.

Dourados/MS., 20 de fevereiro de 2004.

ALAÉRCIO ABRAHÃO SANTOS
 Secretário Municipal de Fazenda

**AVISO DE LICITAÇÃO
 “PRORROGAÇÃO DE PRAZO”**

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2004

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que a licitação abaixo relacionada teve seu prazo de abertura e julgamento prorrogado, como segue:

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º 023/2004/CLC/PMD

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL: N.º 007/2004

OBJETO: Contratação de serviços especializados para especificação, desenvolvimento, implantação e treinamento do conjunto de sistemas de informações (software), utilizando recursos do PNAFM, objetivando atender a Secretaria Municipal de Fazenda.

DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA: Dia 02 de abril de 2004, às 08:00 horas, na Coordenadoria de Licitações e Compras, à rua Onofre Pereira de Matos, 1.975, centro, Dourados/MS.

Dourados/MS., 20 de fevereiro de 2004.

ALAÉRCIO ABRAHÃO SANTOS
 Secretário Municipal de Fazenda

Extratos

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
 AO CONVÊNIO PMD Nº 057/2003**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PMD Nº 057/2003, ELABORADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADOS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE DOURADOS - ACID.

OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do convênio nº 057/2003, para 31 de março de 2004.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas pactuadas no convênio ora aditado, que não contrariem as disposições contidas neste instrumento.

EXTRATO DE CONVÊNIO 01/2004-SEMAD

EXTRATO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A UNIODONTO COOPERATIVA DE TRABALHO

OBJETO: CREDENCIAR A UNIODONTO PARA PERMITIR O PROCESSAMENTO DE AVERBAÇÃO DE CONSIGNAÇÃO, A SEU FAVOR, NA REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E DE PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PAGAS ATRAVÉS DA FOLHA DE PAGAMENTO ELABORADA PELA PREFEITURA.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO SERÁ PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, COM INÍCIO EM 12 DE FEVEREIRO DE 2004 E SEU TÉRMINO PREVISTO PARA 11 DE FEVEREIRO DE 2006.

Deliberação**DELIBERAÇÃO COMED N.º 020,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003**

Prorroga a validade e altera dispositivos da Deliberação COMED N.º 014, de 27/09/2000, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão da Sessão Plenária, realizada no dia 17/12/2003,

DELIBERA:

Art. 1º. Fica prorrogada a validade da Deliberação COMED N.º 014 de 27 de setembro de 2000, para o ano de 2004, com alteração de artigos, parágrafos e incisos.

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 3º, acrescentando as modalidades Educação Escolar Indígena e Educação do Campo, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. A Educação de Jovens e Adultos, a Educação Especial, a Educação Escolar Indígena e a Educação do Campo, serão oferecidas conforme as Políticas Públicas Municipais, para estas modalidades de ensino, a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação.”

Art. 3º. Fica alterada a redação do artigo 10, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O Ensino Fundamental, segunda etapa da Educação Básica, terá duração mínima de 08 (oito) anos, e poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudo, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.”

Art. 4º. Fica alterada a redação do Art. 15, revogados seus parágrafos 1º, 2º e 3º, acrescenta parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.15.A Educação Religiosa, de matrícula facultativa é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurando o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil, vedadas qualquer forma de proselitismo.

Parágrafo único..O Sistema Municipal de Ensino regulamentará os procedimentos para definição dos conteúdos de Educação Religiosa e estabelecerá normas para habilitação e admissão de professores.”

Art.5º. Fica alterada a redação do Art.16, e revogado o Art. 17, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. A área de conhecimento Educação Física, é parte integrante da formação básica do cidadão, será ministrada dentro do horário normal de aula, com objetivo de dar formação geral e integral ao aluno,e, será ministrada em dias alternados.”

Art. 6º. Fica alterada a redação do Art.49, e revogado seus incisos passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49.Quando houver alunos portadores de necessidades especiais, em classes de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, o efetivo pedagógico desta classe, será definido segundo orientações da equipe responsável, indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A equipe responsável prevista no “caput” do artigo, orientará sobre procedimentos necessários para o processo de inclusão, e, ao final do ano letivo informará ao Conselho Municipal de Educação, sobre os resultados obtidos com a forma de definição do efetivo pedagógico.”

Art.7º. Fica revogado o Art. 50 e seus parágrafos, sendo que a Educação de Jovens e Adultos foi regulamentada através de legislação específica.

Art. 8º. Fica alterada a redação do Art. 51, e seus incisos I e II,

passando a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 51. A Educação Básica, nas etapas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, mantidos pelo poder público municipal, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, distribuídos em quatro bimestres, excluído o tempo reservado para exames finais no ensino fundamental, quando houver;

II - o ensino fundamental, poderá organizar-se em classes, ou turmas, com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento da matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes e outros.

III - possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado.”

Art. 9º. Fica alterada a redação do Art.57, seus incisos, e parágrafos, com acréscimos passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.57. Os parâmetros para agrupamento de alunos nas classes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, decorrerão das especificidades da proposta pedagógica, observando que o professor atenderá no máximo o seguinte quantitativo de alunos:

I - Educação Infantil:

- a) de zero a um ano, até seis crianças por professor;
- b) de um a dois anos, até oito crianças por professor;
- c) de dois a três anos, até 15 crianças por professor;
- d) de quatro a cinco anos, até 20 crianças por professor;
- e) de cinco a seis anos, até 25 crianças por professor.

II - Ensino Fundamental:

- a) 1º e 2º ano, 30 alunos;
- b) 3º e 4º ano, 35 alunos;
- c) 5º e 6º anos, 40 alunos;
- d) 7º e 8º anos, 45 alunos.

§ 1º. A capacidade de matrícula por sala no ensino fundamental será definida pela relação de um aluno para cada um metro quadrado, resguardando a distância focal entre a primeira carteira e o quadro de giz.

§ 2º. A capacidade de matrícula por sala na educação infantil será definida, pela relação de uma criança para cada metro e meio quadrado.

§ 3º. Compete a Secretaria Municipal de Educação definir o quantitativo mínimo de aluno por sala, e garantir a manutenção do mesmo.

§ 4º. Os estabelecimentos de ensino da categoria pólo que obtiverem salas multisseriadas, e salas de extensão, o professor atenderá no máximo 15 alunos.

§ 5º. Para o berçário, provido de berços individuais, deve ser resguardada a distância de 50 centímetros entre os berços e as paredes”.

Art. 10. Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 17 de dezembro de 2003.

Profª. Elaine Maria Magalhães
Conselheira – Presidenta do COMED

HOMOLOGO EM:
17/01/2003

Prof. Antonio Leopoldo Van Suypene
Secretário Municipal de Educação

Outros Atos

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 005/2004 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.059, de 14 de maio de 1996 e, conforme Ata nº 154 da Reunião Extraordinária nº 154 realizada no dia 03 de Fevereiro de 2004, por unanimidade absoluta de seus membros, resolve:

Artigo 1º - Aprovar repasse mensal, de Recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, Gestão 2004 conforme Resolução nº 007/99 e Resolução nº 001/00 da seguinte forma:

- 1 - Educação Infantil de 0 a 6 anos.
- 1.1 - CEI's 08 horas/ Governamental

MODALIDADE	NOME DA ENTIDADE	META	FEAS		
			Executada	Meta a Conv.	Per Capta
CEI's 8 HORAS	Etaílvio Penzo	87	16	25,00	400,00
	Manuel Pedro Nolasco	84	16	25,00	400,00
	Wilson Benedito Carneiro	74	16	25,00	400,00
	Geny Ferreira Milan	100	16	25,00	400,00
	Ramão Vital Viana	104	16	25,00	400,00
	Maíra de Nazaré	102	16	25,00	400,00
	Paulo Gabiatti	89	0	0	-
	Raio de Sol	59	16	25,00	400,00
	Austrílio Ferreira de Souza	93	16	25,00	400,00
	Recanto da Criança	90	16	25,00	400,00
	Frutos do Amanhã	164	0	0,00	-
	Pequeno Príncipe	57	0	0,00	-
	Kátia Marques Barbosa	148	0	0,00	-
	Ivo Benedito Carneiro	77	16	25,00	400,00
	Vitório Fedrizzi	96	0	0,00	-
	Décio Rosa Bastos	91	0	0,00	-
	Recanto Raízes	104	0	0,00	-
	Celso de Almeida	93	0	0	-

1.2 - CEI's 08 horas/ Não-Governamental

MODALIDADE	NOME DA ENTIDADE	META	Executada	Per Capta	Total
CEI's 8 HORAS	Creche São Francisco	70	21	25,00	525,00
	Creche André Luís	110	36	25,00	900,00
	CEI Esther Gomes Ergas	45	0	0	-
	CEI Lar Santa Rita	50	0	0	-

2- Atendimento a Criança e Adolescente

2.1 - Abrigo/ Não-Governamental

MODALIDADE	NOME DA ENTIDADE	META	Executada	Per Capta	Total
Abrigo	Ofanato Ebenezzer	24	5	35,00	175,00
	Lar Santa Rita	60	17	35,00	595,00

2.2 - Abrigo/Governamental

MODALIDADE	NOME DA ENTIDADE	META	Executada	Per Capta	Total
Abrigo	Abrigo Renascer	20	6	35,00	210,00

2.3 - ASEMA/Não-Governamental

MODALIDADE	NOME DA ENTIDADE	META	Executada	Per Capta	Total
ASEMA	Ação Familiar Cristã	181	52	12,00	624,00
	Casa Criança Feliz	185	0	0,00	-
	CEIA	462	88	12,00	1.032,00
	Centro Espírita Bezerra de Menezes	160	0	0	-
	Corporação dos Patrulheiros Miúns	250	0	0	-

2.4 - ASEMA/Governamental

MODALIDADE	NOME DA ENTIDADE	META	Executada	Per Capta	Total
ASEMA	Centro de Atend. Meritauara	160	28	12,00	336,00

3- Idoso

3.1 - Asilo/Não-Governamental

MODALIDADE	NOME DA ENTIDADE	META	Executada	Per Capta	Total
API	Asilo da Velhice Desamp.	45	17	35,00	595,00

3.2 - Conviver/Não-Governamental

MODALIDADE	NOME DA ENTIDADE	META	Executada	Per Capta	Total
API	Assoc. dos Apos. e Pens.	150	100	5,00	500,00

3.3 - Conviver/Governamental

MODALIDADE	NOME DA ENTIDADE	META	Executada	Per Capta	Total
API	Centro de Convivência do Idoso	300	84	5,00	420,00

4 - PPD

4.1 - PPD/ Não-Governamental

MODALIDADE	NOME DA ENTIDADE	META	Executada	Per Capta	Total
PPD	Sociedade Pestalozzi	90	19	25	475,00
	APAE	198	51	25	1.275,00

4.2 - PPD/Governamental

MODALIDADE	NOME DA ENTIDADE	META	Executada	Per Capta	Total
PPD	Centro de Convivência da PPD	50	11	25,00	275,00

5- Pessoas Dependentes de Substâncias Psicoativas

5.1 - PDSP/ Não-Governamental

MODALIDADE	NOME DA ENTIDADE	META	Executada	Per Capta	Total
APDSP	Casa da Esperança	20	9	35,00	315,00
	Casa Jeová Jiré	20	9	35,00	315,00

6- Mulher

6.1 - mulher/governamental

MODALIDADE	NOME DA ENTIDADE	META	Executada	Per Capta	Total
Mulher	Centro de Atendimento a Mulher	150	0	0	-

6.2 - mulher/não-governamental

MODALIDADE	NOME DA ENTIDADE	META	Executada	Per Capta	Total
Mulher	Rede Fem. de Combate ao Câncer	300	0	0	-

7- Atendimento ao Migrante Morador de Rua

MODALIDADE	NOME DA ENTIDADE	META	Executada	Per Capta	Total
Atendimento ao morador de rua	Casa da Acolhida	177	0	-	-
		23	0	-	-

Artigo 2º - A Rede poderá sofrer alterações conforme avaliação do Gestor e do CMAS, ao não cumprimento dos estabelecidos nas Resoluções do CMAS e nas Normativas do convenio do Gestor.

Artigo 3º -as Novas Modalidades, incluídas neste Critério de Partilha, serão exclusivamente para aumento de metas em Instituições Governamentais e Não-Governamentais, sendo que a clientela já atendida não poderá constar para o preenchimento das referidas metas;

Parágrafo Único - as Instituições Governamentais e Não-Governamentais que se incluem nas Novas Modalidades deverão comprovar, em Relatório Específico para tal, a Nova Clientela atendida.

Artigo 4º - as Instituições em Processo de Regularização junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que realizam trabalho relevante para o Município, ficarão submetidas somente ao repasse de Recursos Materiais, conforme determina o Critério de Financiamento 7.2.3 do Critério de Partilha 2002, até que sua situação fique regularizada.

Artigo 5º - esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados - MS, 09 de Fevereiro de 2004.

João Pinheiro Filho
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2004 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.059, de 14 de maio de 1996 e, conforme Ata nº 154 da Reunião Extraordinária nº 154 realizada no dia 03 de Fevereiro de 2004, por unanimidade absoluta de seus membros, resolve:

Artigo 1º - Aprovar repasse mensal, de Recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Resolução nº 007/99 e Resolução nº 001/00 da seguinte forma:

1- Educação Infantil de 0 a 6 anos.

1.1 - CEI's 08 horas/ Governamental

MODALIDADE	NOME DA ENTIDADE	META	FMAS		
			Executada	Meta a Conv.	Per Capta
CEI's 8 HORAS	Etaílvio Penzo	87	30	25,00	750,00
	Manuel Pedro Nolasco	84	29	25,00	725,00
	Wilson Benedito Carneiro	74	15	25,00	375,00
	Geny Ferreira Milan	100	28	25,00	700,00
	Ramão Vital Viana	104	30	25,00	750,00
	Maíra de Nazaré	102	21	25,00	525,00
	Paulo Gabiatti	89	17	25,00	425,00
	Raio de Sol	59	18	25,00	450,00
	Austrílio Ferreira de Souza	93	26	25,00	700,00
	Recanto da Criança	90	19	25,00	475,00
	Frutos do Amanhã	164	35	25,00	875
	Pequeno Príncipe	57	14	25,00	350,00
	Kátia Marques Barbosa	148	46	25,00	1.150
	Ivo Benedito Carneiro	77	19	25,00	475,00
	Vitório Fedrizzi	96	27	25,00	675
	Décio Rosa Bastos	91	28	25,00	700,00
	Recanto Raízes	104	35	25,00	875,00
	Celso de Almeida	93	15	25,00	375,00

1.2 - CEI's 08 horas/ Não-Governamental

MODALIDADE	NOME DA ENTIDADE	META	Executada	Per Capta	Total
CEI's 8 HORAS	Creche São Francisco	70	40	25,00	1.000,00
	Creche André Luís	110	63	25,00	1.575,00
	CEI Esther Gomes Ergas	45	28	25,00	650,00
	CEI Lar Santa Rita	50	28	25,00	700,00

2- Atendimento a Criança e Adolescente

2.1 - Abrigo/ Não-Governamental

MODALIDADE	NOME DA ENTIDADE	META	Executada	Per Capta	Total
Abrigo	Ofanato Ebenezzer	24	14	45,00	630,00
	Lar Santa Rita	60	34	45,00	1.530,00

2.2 - Abrigo/Governamental

MODALIDADE	NOME DA ENTIDADE	META	Executada	Per Capta	Total
Abrigo	Abrigo Renascer	20	3	45,00	135,00

2.3 - ASEMA/Não-Governamental

MODALIDADE	NOME DA ENTIDADE	META	Executada	Per Capta	Total
ASEMA	Ação Familiar Cristã	181	92	15,00	1.380,00
	Casa Criança Feliz	185	105	15,00	1.575,00
	CEIA	462	263	15,00	3.945,00
	Centro Espírita Bezerra de Menezes	160	91	15,00	1.365,00
	Corporação dos Patrulheiros Miúns	250	142	15,00	2.130,00

2.4 - ASEMA/Governamental

MODALIDADE	NOME DA ENTIDADE	META	Executada	Per Capta	Total
ASEMA	Centro de Atend. Meritauara	160	56	15,00	840,00

Resoluções

3- Idoso

3.1 - Asilo/Não-Governamental

API	Asilo da Velhice Desamp.	45	26	41,00	1.066,00
-----	--------------------------	----	----	-------	----------

3.2 - Conviver/Não-Governamental

API	Assoc. dos Apos. e Pens.	150	85	5,00	425,00
-----	--------------------------	-----	----	------	--------

3.3 - Conviver/Governamental

API	Centro de Convivência do Idoso	3000	108	10,00	1.080,00
-----	--------------------------------	------	-----	-------	----------

4 - PPD

4.1 - PPD/Não-Governamental

PPD	Sociedade Pestalozzi	90	19	15	285,00
	APAE	198	16	15	448,63

4.2 - PPD/Governamental

PPD	Centro de Convivência da PPD	50	62	15,00	930,00
-----	------------------------------	----	----	-------	--------

5- Pessoas Dependentes de Substâncias Psicoativas

5.1 - PDSP/Não-Governamental

APDSP	Casa da Esperança	20	11	45,00	495,00
	Casa Jeová Jiré	20	11	45,00	495,00

6- Mulher

6.1 - mulher/governamental

Mulher	Centro de Atendimento a Mulher	150	7	10,00	70,00
--------	--------------------------------	-----	---	-------	-------

6.2 - mulher/não-governamental

Mulher	Rede Fem. de Combate ao Câncer	300	171	10,00	1.710,00
--------	--------------------------------	-----	-----	-------	----------

7- Atendimento ao Migrante Morador de Rua

Atendimento ao morador de rua	Casa da Acolhida	177	66	17,50	1.435,00
		23	8	35,00	

Artigo 2º - A Rede poderá sofrer alterações conforme avaliação do Gestor e do CMAS, ao não cumprimento dos estabelecidos nas Resoluções do CMAS e nas Normativas do convenio do Gestor.

Artigo 3º - as Novas Modalidades, incluídas neste Critério de Partilha, serão exclusivamente para aumento de metas em Instituições Governamentais e Não-Governamentais, sendo que a clientela já atendida não poderá constar para o preenchimento das referidas metas;

Parágrafo Único - as Instituições Governamentais e Não-Governamentais que se incluírem nas Novas Modalidades deverão comprovar, em Relatório Específico para tal, a Nova Clientela atendida.

Artigo 4º - as Instituições em Processo de Regularização junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que realizam trabalho relevante para o Município, ficarão submetidas somente ao repasse de Recursos Materiais, conforme determina o Critério de Financiamento 7.2.3 do Critério de Partilha 2002, até que sua situação fique regularizada.

Artigo 5º - esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados - MS, 09 de Fevereiro de 2004.

João Pinheiro Filho
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 007/2004 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.059, de 14 de maio de 1996 e, conforme Ata nº 154 da Reunião Extraordinária nº 154 realizada no dia 03 de Fevereiro de 2004, por unanimidade absoluta de seus membros, resolve:

Artigo 1º - Aprovar repasse mensal, de Recursos oriundos da União para o Fundo Municipal de Assistência Social, Gestão 2003 conforme Resolução nº 007/99 e Resolução nº 001/00 da seguinte forma:

1- Educação Infantil de 0 a 6 anos

1.1 - CEI's 08 horas/ Governamental

MODALIDADE	NOME DA ENTIDADE	META	FNAS			
			Executada	Meta a Conv.	Per Capta	Total
CEI's 8 HORAS	Etalvío Penzo	87	35	17,02	595,70	
			52	8,51	442,52	
					1.038,22	
			84	78	17,02	1.293,52
			74	75	17,02	1.276,50
			100	75	17,02	1.276,50
			104	75	17,02	1.276,50
			102	102	17,02	1.736,04
			89	75	17,02	1.276,50
			59	60	17,02	1.021,20
			93	75	17,02	1.276,50
				38	17,02	646,76
				52	8,51	442,52
						1.089,28
				82	17,02	1.395,64
		52	8,51	442,52		
			1.838,18			

Pequeno Príncipe	57	50	17,02	851,00
Kátia Marques Barbosa	148	23	17,02	391,46
Ivo Benedito Carneiro	77	23	17,02	391,46
Vitório Fedrizzi	96	23	17,02	391,46
Décio Rosa Bastos	91	23	17,02	391,46
Recanto Raízes	104	34	17,02	578,68
Celso de Almeida	93	0	0	-

1.2- CEI's 08 horas/ Não-Governamental

CEI's 8 HORAS	Creche São Francisco	70	67	17,02	1.140,34
	Creche André Luis	110	110	17,02	1.872,20
	CEI Esther Gomes Ergas	45	0	0	-
	CEI Lar Santa Rita	50	0	0	-

2- Atendimento a Criança e Adolescente

2.1 - Abrigo/Não-Governamental

Abrigo	Orfanato Ebenezer	24	12	35,00	420,00
	Lar Santa Rita	60	50	35,00	1.750,00

2.2 - Abrigo/Governamental

Abrigo	Abrigo Renascer	20	0	0	-
--------	-----------------	----	---	---	---

2.3 - ASEMA/Não-Governamental

ASEMA	Ação Familiar Cristã	161	0	0	-
	Casa Criança Feliz	185	0	0	-
	CEIA	462	0	0	-
	Centro Espírita Bezerra de Menezes	160	0	0	-
	Corporação dos Patrulheiros Miúns	250	0	0	-

2.4 - ASEMA/Governamental

ASEMA	Centro de Atend. Meritauara	160	0	0	-
-------	-----------------------------	-----	---	---	---

3- Idoso

3.1 - Asilo/Não-Governamental

API	Asilo da Velhice Desamp.	45	15	60,85	2.379,60
			35	41,91	

3.2 - Conviver/Não-Governamental

API	Assoc. dos Apos. e Pens.	150	0	0	-
-----	--------------------------	-----	---	---	---

3.3 - Conviver/Governamental

API	Centro de Convivência do Idoso	3000	420	4,05	1.701,00
-----	--------------------------------	------	-----	------	----------

4 - PPD

4.1 - PPD/ Não-Governamental

PPD	Sociedade Pestalozzi	90	22	39,20	1.501,83
			11	58,13	
	APAE	198	119	58,13	8.972,89
			25	70,10	
		16	18,92		

4.2 - PPD/Governamental

PPD	Centro de Convivência da PPD	50	0	0	-
-----	------------------------------	----	---	---	---

5- Pessoas Dependentes de Substâncias Psicoativas

5.1 - PDSP/Não-Governamental

APDSP	Casa da Esperança	20	0	0	-
		20	0	0	-

6- Mulher

6.1 - mulher/governamental

Mulher	Centro de Atendimento a Mulher	150	0	0	-
--------	--------------------------------	-----	---	---	---

6.2 - mulher/não-governamental

Mulher	Rede Fem. de Combate ao Câncer	300	0	0	-
--------	--------------------------------	-----	---	---	---

7- Atendimento ao Migrante Morador de Rua

Atendimento ao morador de rua	Casa da Acolhida	177	0	0	-
		23	0	0	-

Artigo 2º - A Rede poderá sofrer alterações de acordo com novos estudos da Portaria nº 2.854 que institui Novas Modalidades de Atendimento, visando o aprimoramento de ações e da Rede de Assistência Social, sob a responsabilidade das Instâncias Gestoras;

Artigo 3º - as Novas Modalidades, incluídas neste Critério de Partilha, serão exclusivamente para aumento de metas em Instituições Governamentais e Não-Governamentais, sendo que a clientela já atendida não poderá constar para o preenchimento das referidas metas;

Parágrafo Único - as Instituições Governamentais e Não-Governamentais que se incluírem nas Novas Modalidades deverão comprovar, em Relatório Específico para tal, a Nova Clientela atendida.

Artigo 4º - as Instituições em Processo de Regularização junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que realizam trabalho relevante para o Município, ficarão submetidas somente ao repasse de Recursos Materiais, conforme determina o Critério de Financiamento 7.2.3 do Critério de Partilha 2002, até que sua situação fique regularizada.

Artigo 5º - esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados - MS, 09 de Fevereiro de 2004.

João Pinheiro Filho
Presidente do CMAS